

**Circular nº 18/2023**

Terra Nova - PE, 17 de abril de 2023.

**A Vossa Excelência o senhor,  
Vereador desta Casa Legislativa**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar cópias dos seguintes documentos presente na ordem do dia para a Oitava Sessão do Primeiro Período Legislativo de 2023, desta Casa Legislativa:

- Projeto de Lei nº 002/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal.  
(Votação em 2º turno)
- Projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do vereador Antônio Carlos dos Santos. (Votação em 2º turno)
- Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do vereador Antônio Carlos dos Santos. (Votação em 2º turno)
- Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria do vereador Welson Pires Bium  
(Votação em 1º turno)
- Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do vereador José Edivaldo David de Barros  
(Apresentação)
- Indicação nº 29/2023, de autoria do vereador Welson Pires Bium
- Indicação nº 30/2023, de autoria do vereador Dionázio Clementino Leite

- Moção de Pesar n° 05/2023 de autoria dos vereadores; Antônio Carlos dos Santos e Aleilson Clementino Freire. (Votação Única)

Sem mais para o momento, renovo meus votos de mais elevada estima e consideração.

**CARLOS WANDERLEY  
DE SA MENEZES  
FILHO:04773124466**

Assinado de forma digital por  
CARLOS WANDERLEY DE SA  
MENEZES FILHO:04773124466  
Dados: 2023.04.17 13:34:41 -03'00'

---

**Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho  
PRESIDENTE**



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 02/2023.

Terra Nova (PE), 08 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que propõe o reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

O aludido reajuste decorre da revisão geral anual, consoante determinação Constitucional, especificamente em função do reajuste do salário mínimo nacional, que após a edição da Medida Provisória nº 1.142/2023, passou a ser de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais).

E para suportar tais gastos com pessoal, o Poder Executivo usará dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com Lei Federal 4.320/64.

Assim, com a proposta e sua conseqüente aprovação, estará o Município, respeitando à Lei e garantindo o pagamento da mínima remuneração vigente no país.

Dessa forma, considerando essas razões, contando com o apoio dessa ilustre Casa a esta iniciativa, envio a presente Mensagem, ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e elevado apreço.

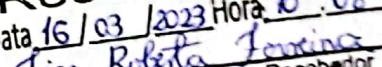
Cordialmente,

ALINE CLEANNE  
FILGUEIRA FREIRE DE  
CARVALHO:02670858422

Assinado de forma digital  
por ALINE CLEANNE  
FILGUEIRA FREIRE DE  
CARVALHO:02670858422

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho  
Prefeita do Município

Ex.º Sr.  
**Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho.**  
DD. Presidente  
Câmara de Vereadores  
Terra Nova – PE.

Recebido em:  
Data 16/03/2023 Hora 10:08  
  
Assinatura e Matrícula do Recebedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE**  
Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova/PE  
(87) 3892-1156 - (87) 3892-1011 - (87) 3892-1336  
[www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br) | [pmterranova@bol.com.br](mailto:pmterranova@bol.com.br)



Projeto de Lei nº 02/2023.

**EMENTA:** Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Terra Nova/PE, em cumprimento a Medida Provisória nº 1.142/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que recebiam remuneração igual ao salário mínimo nacional, ajustado a partir de 1º de janeiro de 2023 para R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais) por meio Medida Provisória nº 1.142/2023.


**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que os com efeitos financeiros retroagirão à 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2023.

ALINE CLEANNE Assinado de forma digital  
FILGUEIRA FREIRE DE por ALINE CLEANNE  
CARVALHO:0267085 FILGUEIRA FREIRE DE  
S422 CARVALHO:02670858422

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho  
Prefeita do Município

Recebido em:  
Data 16/03/2023 Hora 10:02  
  
Assinatura e Matrícula do Recebedor



**PARECER Nº 008/2023.**

**Ementa:** Análise ao Projeto de Lei do Executivo Municipal. Conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Terra Nova/PE. Cumprimento da Medida Provisória nº 1.143/2022, e dá outras providências.

**Comissão: JUSTIÇA E REDAÇÃO**

É submetido a análise desta Comissão de Justiça e Redação, que reunida em Sessão Extraordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre a concessão do reajuste aos servidores públicos municipais de Terra Nova – Pernambuco baseado na Medida Provisória de nº 1.143/2022, e dá outras providências, resolve:

Em análise ao referido projeto e a caráter de esclarecimento, essa Comissão manteve contato com o Poder Executivo após detectar que o número da medida provisória informada no mesmo veio com a sua numeração alterada por erro de digitação. Vale salientar que a MP informada fora a 1.142/2022, quando na verdade a CORRETA é a 1.143/2022.

Com a devida correção anteriormente informada, segue adiante a explanação sobre a matéria.

O direito ao salário mínimo estipulado no país já é de conhecimento de todos que se torna obrigatório conforme Lei Federal Maior que é a Constituição Federal de 1988, mais precisamente no seu Art. 7º, V:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

(...)

*IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com*

reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

(...)

Desta forma, não há o que se discutir que é um direito adquirido e que cada município tem o dever de cumprir, levando ao Poder Legislativo para a sua concessão, tudo baseado na Lei Federal nº 4.320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

E que o valor estipulado de R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) é o determinado na Medida Provisória citada e tem amparo legal. Além do mais, no projeto em questão, o executivo informa que usará de dotações próprias, caso seja preciso, pedirá suplementação, sendo tudo em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

Através do presente projeto, o poder executivo só vem demonstrar que está respeitando a lei com o pagamento do salário mínimo vigente que agora fora aprovado para todo país.

Por todo o exposto, o Relator da referida Comissão **RESOLVE APROVAR o Projeto de Lei em todos os seus termos pela total legalidade da matéria, seguindo o voto pelo Presidente e membro da mesma.**

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 05 de abril de 2023.

Aleilson Clementino Freire

Aleilson Clementino Freire

Presidente

Antônio Carlos dos Santos

Antônio Carlos dos Santos

Relator

Paulo Roberto dos Santos

Paulo Roberto dos Santos

Membro



**PARECER Nº 001/2023.**

**Ementa:** Análise ao Projeto de Lei Executivo Municipal. Conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Terra Nova/PE. Cumprimento da Medida Provisória nº 1.143/2022, e dá outras providências.

**Comissão: FINANÇAS E ORÇAMENTOS.**

É submetido a análise desta Comissão de Finanças e Orçamentos, que reunida em Sessão Extraordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre a concessão do reajuste aos servidores públicos municipais de Terra Nova – Pernambuco baseado na Medida Provisória de nº 1.143/2022, e dá outras providências, resolve:

Primeiramente a título de conhecimento, esta Comissão vem informar que a Medida Provisória apresentada pelo Poder Executivo no referido projeto, devido a erro de digitação, veio com a informação de numeração 1.142/2022, quando na verdade a MP correta é a 1.143/2022. Este fato também já fora explanado pela Comissão de Justiça e Redação que solicitou a devida retificação.

O direito ao salário mínimo estipulado no país já é de conhecimento de todos que se torna obrigatório conforme Lei Federal Maior que é a Constituição Federal de 1988, mais precisamente no seu Art. 7º, V:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

(...)

*IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;*

(...)

Desta forma, não há o que se discutir que é um direito adquirido e que cada município tem o dever de cumprir, levando ao Poder Legislativo para a sua concessão,

tudo baseado na Lei Federal nº 4.320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

E que o valor estipulado de R\$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) é o determinado na Medida Provisória citada e tem amparo legal dentro das finanças e orçamentos do ente, sendo por obrigação a seguido por todos os municípios.

Vale frisar ainda, que a prefeita do nosso município, já vem honrando com os pagamentos dos servidores nos meses de janeiro a março/2023 com o valor devidamente corrigido pela MP 1.143/2022, não levando nenhum prejuízo aos servidores municipais.

Por todo o exposto, o Relator da referida Comissão **RESOLVE APROVAR o Projeto de Lei em todos os seus termos pela total legalidade da matéria, seguindo o voto pelo Presidente e membro da mesma.**

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 05 de abril de 2023.

Dionázio Clementino Leite

**Dionázio Clementino Leite**

Presidente

Wilson Pires Bium

**Wilson Pires Bium**

Relator

José Edivaldo David de Barros

**José Edivaldo David de Barros**

Membro



**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO  
FINANÇAS E ORÇAMENTOS.**

**PRESIDENTE DE COMISSÃO: Dionázio Clementino Leite**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, por voltadas 14h30min, estavam reunidos no Palácio Legislativo Antônio Pedro Clementino, os senhores vereadores: **Dionázio Clementino Leite, Welson Pires Bium e José Edivaldo David de Barros**, para tratar da análise do Projeto de Lei 02/2023 do Poder Executivo.

O presidente da comissão **Dionázio Clementino** inicia a sessão apresentando aos senhores **Welson Pires** e **José Edivaldo**, relator e membro de comissão, respectivamente. Juntos analisaram o referido projeto, e constataram a importância do mesmo, pois trata de tema de fundamental relevância, tendo em vista que o reajuste do salário mínimo em consonância com a Medida Provisória 1.143/2022, busca garantir a todos os servidores o recebimento dos proventos no mínimo legal estipulado em lei.

Diante dessas colocações relatam que estão de acordo e decidem de maneira conjunta dar parecer favorável as conjecturas. Nada mais havendo a tratar, nem matéria a deliberar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradece aos vereadores presente e pede que eu, Sinara Adistane de Sô Collou, lavrasse a presente ata que seguirá na mesa dos vereadores e estará sujeita à aprovação ou rejeição dos mesmos. Podendo na mesma haver adendo.

Terra Nova-PE, 05 de abril de 2023.

*Dionázio Clementino Leite*

---

**Dionázio Clementino Leite**  
Presidente de Comissão

*Welson Pires Bium*

---

**Welson Pires Bium**  
Relator de Comissão

*José Edivaldo David de Barros*

---

**José Edivaldo David de Barros**  
Membro de Comissão



Projeto de Lei nº 001/2023.

**EMENTA:** Nomeação de uma Quadra de Esportes localizada na Fazenda Destino de Quadra de Esportes Manoel Ribeiro do Nascimento, e dá outras providências.

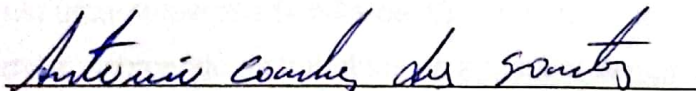
O Vereador **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, em iniciativa própria, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Terra Nova/PE, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Quadra de Esportes localizada na Fazenda Destino de QUADRA DE ESPORTES MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO com as seguintes coordenadas inicial 9096038,57m e final 464822,60m.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova/PE, em 13 de março de 2023.



ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS.

Vereador

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 001/2023.

Terra Nova (PE), 13 de março de 2023.


Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto para nomeação da Quadra de Esportes localizada na Fazenda Destino de Quadra de Esportes Manoel Ribeiro do Nascimento, e dá outras providências.

A referida quadra ainda não possui denominação legal.

Propõe-se chamar-se de:

**- QUADRA DE ESPORTES MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO.**

 O homenageado é filho natural desta cidade de Terra Nova – PE, tendo nascido em 25 de dezembro de 1928 na Zona Rural do município, no local denominado como Sítio Malhada do Canto.

Casou-se aos 24 anos com sua prima Maria Gonçalves Ribeiro, onde construiu uma numerosa família de 13 filhos. Com muita dificuldade cuidou da sua família, exercendo os trabalhos de agricultor sempre com presteza e zelo.

No ano de 1967 ingressou na carreira política se candidatou a vereador no município de Terra Nova onde foi eleito para exercer tal cargo. Nessa época



essa função política não era remunerada, mas Manoel Ribeiro do Nascimento conhecido popularmente como Manoelzinho tinha o intuito e a vontade de ajudar a sua comunidade e buscar melhorias para a vida das pessoas ao seu redor. Seu primeiro mandato durou até o ano de 1970. Tendo mais 02(dois) mandatos adiante entre os anos de 1977 a 1982 e de 1983 a 1988, totalizando 16 anos no poder legislativo. Seu filho mais velho Antônio Manoel Ribeiro, também seguiu os passos do pai na política onde foi eleito no ano 1997 fazendo assim a continuação do que seu pai tanto gostava de fazer que era cuidar do povo. Sendo assim Manoel Ribeiro do Nascimento teve uma vida baseada na honestidade e no respeito ao próximo, vindo a falecer no dia 25 de maio de 2021 aos 92 anos.

Desta forma, buscando uma maneira de homenageá-lo e tornar seu nome sempre lembrado, esse vereador resolve apresentar esse projeto de lei para nomear essa quadra de esportes. Considerando essas razões, contando com o apoio dessa ilustre Casa a esta iniciativa, enviamos a presente Mensagem, ao tempo em que renovamos expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Cordialmente

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS.

Vereador

Ex.<sup>mo</sup> Sr.

**Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho.**

DD. Presidente

Câmara de Vereadores

Terra Nova – PE.



**PARECER Nº 005/2023.**

**Ementa:** Dispõe sobre a Nomeação de uma Quadra de Esportes localizada na Fazenda Destino de Quadra de Esportes Manoel Ribeiro do Nascimento, e dá outras providências.

**Comissão: JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*[Handwritten initials]*  
É submetido a análise desta Comissão de Justiça e Redação, que reunida em Sessão Extraordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 001/2023 que denomina uma quadra de esportes localizada na Zona Rural do município de Terra Nova/PE, na Fazenda Destino de QUADRA DE ESPORTES MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO, e dá outras providências, resolve:

*[Handwritten initials]*  
O referido projeto diz respeito a adicionar um nome de uma pessoa que viveu em nosso município e com inúmeros serviços prestados a denominação de uma quadra recém construída na Zona Rural de nosso município na Fazenda Destino. Porém buscando homenagear um cidadão que construiu sua história no município, exercendo até mesmo cargo político no Poder Legislativo.

*[Handwritten signature]*  
O Sr. Manoel Ribeiro do Nascimento, que era conhecido por todos como "Manoelzinho", nascido neste município, mas precisamente no Sítio Malhada do Canto, logo cedo exerceu a atividade de agricultor, ajudando seus pais no sustento da família. Casou-se com a Sra. Maria Gonçalves Ribeiro, com quem teve 13 filhos.

O ora homenageado, no ano de 1967, interessou-se pela política, tendo sido eleito ao cargo de vereador no nosso município, período esse que tal cargo não possuía nenhuma espécie de remuneração, no entanto o mesmo fazia por amor e com o intuito sempre de buscar ajudar os mais necessitados. Logo depois teve mais 02 mandatos também de vereador nos anos de 1977 a 1982 e de 1983 a 1988, totalizando ao todo 16 anos neste Poder Legislativo. Um dos seus filhos, Antônio Manoel Ribeiro também seguiu seus passos na política municipal e se elegeu também como vereador em 1977.

Essa homenagem póstuma, tendo em vista que o mesmo faleceu em 25 de maio de 2021, ofertada pelo vereador Antônio Carlos dos Santos é indiscutível quanto ao mérito da pessoa indicada, pois prestou diversos serviços para o bem da população do nosso município e nada mais justo do que ter seu nome lembrado por todos. Sem contar que seus familiares, alguns ainda se encontram residindo no município e se sentirão lisonjeados com tal ato.

Por todo o exposto, o Relator da referida Comissão **RESOLVE APROVAR o Projeto de Lei em todos os seus termos pela total legalidade e importância da matéria, seguindo o voto pelo Presidente e membro da mesma.**

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 05 de abril de 2023.

Aleilson Clementino Freire

**Aleilson Clementino Freire**

**Presidente**

Antônio Carlos dos Santos

**Antônio Carlos dos Santos**

**Relator**

Paulo Roberto dos Santos

**Paulo Roberto dos Santos**

**Membro**



Projeto de Lei nº 002/2023.

**EMENTA:** Nomeação de uma Quadra de Esportes localizada na Fazenda Malhada do Canto de Quadra de Esportes Ana Raquel Ribeiro, e dá outras providências.

O Vereador **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, em iniciativa própria, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Terra Nova/PE, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Quadra de Esportes localizada na Fazenda Malhada do Canto de QUADRA DE ESPORTES ANA RAQUEL RIBEIRO com as seguintes coordenadas inicial 9095424,22m e final 462581,62m.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova/PE, em 13 de março de 2023.

  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS.  
Vereador

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 002/2023.

Terra Nova (PE), 13 de março de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto para nomeação da Quadra de Esportes localizada na Fazenda Malhada do Canto de Quadra de Esportes Ana Raquel Ribeiro, e dá outras providências.

A referida quadra ainda não possui denominação legal.

 Propõe-se chamar-se de:

**- QUADRA DE ESPORTES ANA RAQUEL RIBEIRO.**

A homenageada é filha natural desta cidade de Terra Nova – PE, tendo nascido em 18 de setembro de 1939 na Zona Rural do município, no local denominado como Sítio Malhada do Canto.

Na adolescência casou – se com João Verissimo Ribeiro e assim formou sua família, sendo ela constituída por 06 (seis) filhos e 12 (doze) netos. Era uma mulher de voz presente na comunidade, contribuindo com papéis sociais, na igreja, catequese, educação e sendo uma pessoa que sempre zelou pela



paz na sociedade, sempre como uma conselheira para auxiliar outras pessoas com o intuito de fazer sempre o bem ao próximo.

No ano de 2019, com seus 80 anos, os problemas de saúde se agravaram, e foi um período muito difícil, mesmo assim ela seguia firme e forte, sempre com lucidez e muita perseverança. No entanto, devido as comorbidades que lhe acometiam, veio a óbito em 12 de dezembro de 2019, deixando comoção e muito aprendizado para todos ao seu redor.

Desta forma, buscando uma maneira de homenageá-la e tomar seu nome sempre lembrado, esse vereador resolve apresentar esse projeto de lei para nomear essa quadra de esportes. Considerando essas razões, contando com o apoio dessa ilustre Casa a esta iniciativa, enviamos a presente Mensagem, ao tempo em que renovamos expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Cordialmente

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS.  
Vereador




Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
**Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho.**  
DD. Presidente  
Câmara de Vereadores  
Terra Nova – PE.





**PARECER Nº 006/2023.**

**Ementa:** Dispõe sobre a Nomeação de uma Quadra de Esportes localizada na Fazenda Malhada do Canto de Quadra de Esportes Ana Raquel Ribeiro, e dá outras providências.

**Comissão: JUSTIÇA E REDAÇÃO**

 É submetido a análise desta Comissão de Justiça e Redação, que reunida em Sessão Extraordinária nesta data, com o objetivo de emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 002/2023 que denomina uma quadra de esportes localizada na Zona Rural do município de Terra Nova/PE, na Fazenda Malhada do Canto de QUADRA DE ESPORTES ANA RAQUEL RIBEIRO, e dá outras providências, resolve:

  
 O referido projeto diz respeito a adicionar um nome de uma pessoa que viveu em nosso município a uma quadra recém construída na Zona Rural de nosso município na Fazenda Malhada do Canto. Porém buscando homenagear uma cidadã que construiu sua história no município, através de papéis sociais, seja na igreja, catequese, educação, sempre auxiliando outras pessoas no intuito de fazer sempre o bem ao próximo.

A Sra. Ana Raquel Ribeiro, nascida neste município, mais precisamente no Sítio Malhada do Canto, logo cedo exerceu a atividade de agricultora. Casou-se com o Sr. João Veríssimo Ribeiro, com quem teve 06 filhos.

Essa homenagem póstuma, tendo em vista que a mesma faleceu em 12 de dezembro de 2019, ofertada pelo vereador Antônio Carlos dos Santos é indiscutível quanto ao mérito da pessoa indicada, pois prestou diversos serviços para o bem da população do nosso município e nada mais justo do que ter seu nome lembrado por todos. Sem contar que seus familiares, alguns ainda se encontram residindo no município e se sentirão lisonjeados com tal ato.

Por todo o exposto, o Relator da referida Comissão **RESOLVE APROVAR o Projeto de Lei em todos os seus termos pela total legalidade e importância da matéria, seguindo o voto pelo Presidente e membro da mesma.**

Deste parecer sejam cientificados os interessados.

Terra Nova/PE, 05 de abril de 2023.

Aleilson Clementino Freire

**Aleilson Clementino Freire**

**Presidente**

Antônio Carlos dos Santos

**Antônio Carlos dos Santos**

**Relator**

Paulo Roberto dos Santos

**Paulo Roberto dos Santos**

**Membro**

**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PRESIDENTE DE COMISSÃO: Aleilson Clementino Freire**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, por volta das 9h, estavam reunidos no Palácio Legislativo Antônio Pedro Clementino, os senhores vereadores: **Aleilson Clementino Freire, Antônio Carlos dos Santos e Paulo Roberto dos Santos**, para tratar da análise do Projeto de Lei 02/2023 do Poder Executivo, e os Projetos de Leis 001/2023 e 002/2023 de autoria do vereador Antônio Carlos dos Santos, bem como a Moção de Aplausos nº001/2023 de autoria do vereador José Edvaldo David de Barros.

O presidente da comissão **Aleilson Freire** inicia a sessão apresentando aos senhores **Antônio Carlos** e **Paulo Roberto**, relator e membro de comissão, respectivamente. Juntos analisaram as proposições, puderam constatar a importância das mesmas, pois trata de temas de fundamental relevância, tendo em vista que o reajuste do salário mínimo em consonância com a Medida Provisória 1.143/2022, bem como busca homenagear as seguintes pessoas: Manoel Ribeiro de Carvalho, Ana Raquel Ribeiro. Os homenageados tiveram seus caminhos pautados no bem de toda comunidade, traçando seus dias aqui na terra com coragem e honra, sendo merecedores de tal agradecimento. Na Moção de Aplausos o intuito é homenagear as mulheres, pela passagem do Dia Internacional das Mulheres.

Diante dessas colocações relatam que estão de acordo e decidem de maneira conjunta dar parecer favorável as conjecturas.

Nada mais havendo a tratar, nem matéria a deliberar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradece aos vereadores presente e pede que eu, Sinara Adislane de Sá Calhou, lavrasse a presente ata que seguirá na mesa dos vereadores e estará sujeita à aprovação ou rejeição dos mesmos. Podendo na mesma haver adendo.



Terra Nova-PE, 05 de abril de 2023.

*Aleilson Clementino Freire*

**Aleilson Clementino Freire**  
Presidente de Comissão

*Antônio Carlos dos Santos*

**Antônio Carlos dos Santos**  
Relator de Comissão

*Paulo Roberto dos Santos*

**Paulo Roberto dos Santos**  
Membro de Comissão

**PROJETO DE LEI Nº003/2023**

**EMENTA:** PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO “FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS EXPLOSIVOS”.

O vereador **WELSON PIRES BIUM**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve propor ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica proibido no Município de Terra Nova/PE, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

**Parágrafo Único.** Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

**Art. 2º** As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

**Parágrafo Único.** No alvará expedido a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).

**Art. 3º** Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, será multado em 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais).

**Parágrafo Único.** Em caso de reincidência, a multa será em dobro e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artificios.

**Art. 4º** A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

**Art. 5º** A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.



**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023.



---

**WELSON PIRES BIUM**

**VEREADOR**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023.**

Terra Nova/ PE, 27 de março de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que saúdo Vossas Excelências e, ao mesmo tempo, apresento o Projeto de Lei que proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido” e “artigos explosivos”.

Os fogos de artifício são os responsáveis pelos mais diversos tipos de acidentes, causando lesões, mutilações, deficiências e muitas vezes levando a morte. As explosões são responsáveis, também, por causarem uma excessiva perturbação aos idosos, crianças, animais, autistas, meio ambiente e tantos outros. Segundo especialistas, o ouvido humano suporta até 80 decibéis e uma queima de fogos pode produzir sons de até 140 decibéis.

O Projeto visa o bem-estar de todos, mas com um olhar especial aos animais, doentes, idosos, crianças autistas e meio ambiente.

O objetivo desta proposta é valorizar a saúde e o bem-estar social para humanos e animais, de forma ética, buscando alternativas eficazes para propiciar melhorias em nosso convívio, minimizando problemas de nossa realidade, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com o nosso papel de Legislador.

Sendo assim, proponho uma reflexão sobre os reais benefícios de comemorações barulhentas: Será que todos gostam? Será que os idosos e doentes aprovam? Os tutores de animais se sentem felizes com os transtornos trazidos aos seus estimados companheiros?



Deixando claro que não somos contrários ao espetáculo pirotécnico com bonito efeito de luzes e, sim, contra os fogos que só geram estrondos, provocando riscos de mutilação ou morte a seres humanos e tornam-se instrumentos de tortura e morte aos animais.

Considerando essas razões, contando com o apoio desta Ilustre Casa Legislativa a esta iniciativa, envio a presente mensagem, ao tempo que renovo expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Cordialmente,



---

**Welson Pires Bium**

**Vereador**

**PROJETO DE LEI Nº 04, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no Município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial e dá outras providências.*

*O Vereador JOSÉ EDIVALDO DAVID DE BARROS, com fundamento no que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Terra Nova, propõe à Câmara de Vereadores a apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei:*

*Art. 1º As Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no Município de Terra Nova deverão contar com serviços de vigilância patrimonial, armado e desarmado, para atender às questões de segurança do estabelecimento escolar.*

*Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por vigilância patrimonial a atividade exercida por empresas especializadas ou por profissionais autônomos que deverão comprovar a capacitação técnica necessária para atividade, com a finalidade de garantir a segurança de bens, pessoas e do patrimônio geral.*

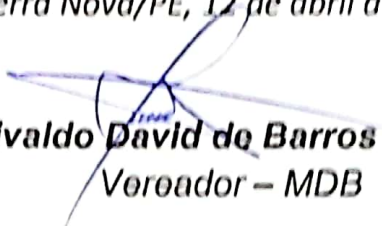
*Art. 3º O sistema de vigilância patrimonial deverá ser composto por Câmeras de segurança, alarmes, cerca elétrica e outras tecnologias que auxiliem na prevenção e identificação de atividades suspeitas nas dependências escolares.*



*Art. 4º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.*

*Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Terra Nova/PE, 12 de abril de 2023.*

  
**José Edivaldo David de Barros (Bado David)**  
Vereador – MDB

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 004/2023**

Terra Nova, 12 de abril de 2023.

Senhores Vereadores,

Venho por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei em anexo, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade das Creches, Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica no Município de Terra Nova contarem com serviço de vigilância patrimonial.

A segurança nas escolas é tema pouco debatido no âmbito das políticas voltadas para a gestão escolar. O tópico vem à tona, com maior força, em momentos de tragédias, como os massacres ocorridos na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, na Zona Oeste do Rio de Janeiro, em 2011, e em Suzano, em 2019, na Escola Estadual Raul Brasil, na Grande São Paulo e agora mais recentemente, também em São Paulo, o caso do aluno que esfaqueou até a morte uma professora, como também o massacre de Blumenau, onde um homem armado com um machado invadiu uma creche e matou crianças a sangue frio.

Ainda é importante destacar que até mesmo cidades vizinhas já registraram ameaças a estabelecimentos escolares.

Todos os casos citados mostram o quão deficiente é hoje a segurança dos alunos e profissionais que trabalham no âmbito escolar, mostrando a necessidade urgente de ações de prevenção e combate à violência. E deixando claro a necessidade de segurança armada nas escolas. Os riscos são reais e presentes em todas as escolas.

Os estabelecimentos escolares são espaços de circulação de muitas pessoas. A comunidade que frequenta esses ambientes se estende dos profissionais da educação que ali atuam aos membros das famílias, passando por alunos, ex-alunos e outros atores vinculados à gestão da educação. Todos são bem-vindos já que uma escola aberta é também pedagogicamente mais educadora para toda a comunidade que orbita ao seu redor.

Não obstante, a escola deve também ser lugar totalmente seguro para todos que ali se encontram. São necessários controle, informação e profissionalismo para que haja segurança adequada nesses ambientes.

Durante o período de funcionamento regular da escola não devem circular estranhos ou pessoas não autorizadas. Há que se ter atenção com qualquer um que não esteja ali com o propósito de atuar ou colaborar para o processo educativo. Tampouco se pode descuidar da segurança da infraestrutura física, haja vista os custos envolvidos para sua renovação ou para efetuar reparos.

*Considerando esses aspectos, parece evidente que é oportuno e desejável que as Escolas de Educação Básica no Município de Terra Nova contem com vigilantes patrimoniais, e no mínimo um desses armado, para proteção em caso de atentado armado.*

*O vigilante patrimonial é o profissional treinado e capacitado para prestar serviços de segurança, sendo responsável por garantir proteção física às pessoas e ao patrimônio da organização para o qual trabalha.*

*Atento às demandas da população de Terra Nova, bem como buscando melhor atender nossos munícipes, apresento o presente Projeto de Lei elevada relevância pública.*

*Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem por ser de interesse da população de Terra Nova.*

*Saudações,*

  
**José Eivaldo David de Barros (Bado David)**  
Vereador – MDB



## INDICAÇÃO Nº 29/2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A LIMPEZA POR TRÁS DAS VIAS QUE LIGA O BAIRRO ALTO DA CAATINGUINHA AO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRÃO, NESTE MUNICÍPIO.**

Senhor presidente,

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, solicita a Vossa Excelência, que após deliberação do Plenário, se envie através de ofício, esta indicação a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho e ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Marcos Freire de Vasconcelos Muniz, objetivando que seja feita uma limpeza por trás das vias que liga o Bairro Alto da Cantiguinha ao Bairro Alto do Cruzeiroão, neste município.

### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de promover a limpeza e manutenção dos terrenos localizados naquelas localidades, que muitas vezes tem sido utilizada para o consumo de substâncias ilícitas, e visando à promoção da segurança e qualidade de vida dos moradores da região, proponho esta indicação. Afinal, esta limpeza tem como principal objetivo manter tal ambiente limpo e assegurar a sociedade à eliminação de possíveis transmissores de doenças, e ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e garantir qualidade de vida. Essas são algumas de tantas outras atribuições que o pedido ora apresentado irá proporcionar para os residentes. Salientamos que a população que nessa ocasião necessita de tal reivindicação demonstra bastante preocupação com os riscos que a presente situação pode acarretar para estes.

Além disso, sugiro que seja estabelecido um sistema de monitoramento para garantir que o espaço permaneça limpo e seguro, com a realização periódica de inspeções pela Prefeitura para verificar a manutenção do terreno.

Ressalto que o terreno se encontra com lixo acumulado, mato alto e outros detritos, o que tem gerado uma série de problemas para os moradores da região, como a proliferação de doenças, o aumento da criminalidade e a degradação ambiental.

Dessa forma, solicito a aprovação da presente indicação pelos nobres Edis e atenção devida dos setores competentes, para que as medidas propostas sejam adotadas com urgência em prol da segurança e qualidade de vida dos moradores da região.

Agradeço antecipadamente e reitero os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Terra Nova, em 17 de abril de 2023.

Welson Pires Bium

**Vereador**

## INDICAÇÃO nº 30/2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A VIABILIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA LOMBADA NA BR 232, PRÓXIMO A NOVA ESCOLA, NO DISTRITO DO GUARANI, NESTE MUNICÍPIO.**

Senhor Presidente,

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, que após aprovação do Plenário, se envie, através de ofício, esta indicação ao Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT e ao Diretor Regional do DNIT em Salgueiro, Aderson Machado de Oliveira, objetivando a viabilização de implantação de uma lombada na BR 232, próximo a nova escola no Distrito do Guarani, **MAIS PRECISAMENTE NO KM 537 + 700 METROS.**

### JUSTIFICATIVA

Após ouvir a comunidade local, apresento a indicação para a construção de uma lombada na BR próxima à escola nova. A segurança dos estudantes que muito em breve frequentarão a recém - adquirida escola é de extrema importância e, considerando o fluxo intenso de veículos na rodovia, é necessário adotar medidas de segurança que visem reduzir o risco de acidentes.

A instalação de uma lombada no local é necessária para garantir a proteção dos pedestres e motoristas que transitam pela região. Destaco que esta medida visa garantir o bem-estar e a tranquilidade da população local.

Tal feito trará benefícios para toda a comunidade, garantindo a comodidade dos moradores da região e de todos que movimentam-se pelo local. Por isso, solicito a aprovação desta indicação para que sejam adotadas as medidas precisas para a implantação da lombada na BR 232 próximo à escola nova.

Certo de obter aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e atenção devida dos Setores Competentes reitero os meus mais sinceros votos de estima e elevado apreço.

Câmara Municipal de Vereadores, 17 de abril de 2023





**Dionázio Clementino Leite**

**Vereador**

## MOÇÃO DE PESAR N° 05/2023

Terra Nova - PE, 03 de abril de 2023.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vêm por meio desta, após ouvido o Plenário, manifestarem sua solidariedade e encaminhar a presente MOÇÃO DE PESAR a família da Sr.<sup>a</sup> Elayne Cristina Luz Menezes Novaes Cecílio Sobral.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Elayne Cristina Luz Menezes Novais Cecílio Sobral, natural de Floresta, nasceu em 11 de julho de 1992, faleceu em acidente de trânsito que ocorreu 15 de março de 2023, quando estava a caminho do trabalho. Filha de Fernando Vital Menezes Novaes e Tereza Cristina Menezes Mendonça Novaes, irmãos, Hemerson Luz Menezes Novaes e Élide Luz Menezes Novaes, esposa de Stevens Emanuel Cecílio Sobral com quem teve, uma filha Sophia Emanuelle Luz Novaes Cecílio Sobral.

Jovem determinada, cursou o Ensino Fundamental em Floresta, o Nível Médio: Escola Júlio de Mello - também em Floresta - Pe, 2009. Em 2016, conclui sua graduação em Enfermagem pela Faculdade Estágio do Recife. Possuía Especialização Completa, em Urgência e Emergência. Especialização em Saúde Pública pela Faculdade Unica de Ipatinga, 2020. Especialização em Obstetrícia e Neonatologia, pela faculdade José Lacerda Filho de Ciências Aplicadas – FAJOLCA, 2020. Participou de 14 cursos de qualificação em saúde com carga horária entre 20 a 150 horas. Produziu 2 Artigos Científicos na Revista Online Psicologia e Educação. Foi monitora da disciplina de Bioquímica e Sistematização do Cuidar no curso de Enfermagem, organizou e participou de várias Conferências, Capacitações de Saúde.

Dedicava-se a sua profissão e sua família. Como enfermeira prestou serviços no Município de Serrita de 2016 a 2020, atuou como reguladora da Fundação Altino Ventura, Plantonista do Hospital Geral Imaculada Conceição, PSF Sitio Bezerra, PSF do São Francisco do Brígida - Zona Rural, Unidade de Saúde São Miguel, Núcleo de Assistência à Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - I - Maria Miranda Novaes e na Secretaria Municipal de Saúde como coordenadora da Atenção Básica. Foi docente de cursos profissionalizantes do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio. Atualmente exercia Enfermagem no Hospital Regional Inácio de Sá de Salgueiro-Pe no período de 2021 a 2023. Enfermeira da Atenção na Unidade de Saúde no Município de Terra Nova – PE, de 2021 a 2023.

Sempre atenta aos pacientes com atitude técnica e humanizadora no intuito de cuidar e amenizar o sofrimento das pessoas. Pois a sua vontade maior foi a de servir e cumprir essa missão. Durante seus 30 anos de lutas e conquistas, fez muitas amizades, percebíamos sempre a atenção e o carinho que recebia das pessoas. Tinha como seu maior sonho ser aprovada em concurso público, vivia estudando diariamente para se tornar efetiva na profissão e tinha como objetivo: colaborar em um ambiente de trabalho, onde pudesse colocar em prática seus conhecimentos, em favor da instituição na qual fosse integrar, focando sempre o benefício e o crescimento da organização bem como, o crescimento profissional.

Sua morte enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de uma grande mulher. Nessa perspectiva, externamos aos seus familiares, nossas sinceras condolências, reiterando que esta Casa de Leis, não poderia deixar de manifestar nossos profundos sentimentos e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados.

Câmara Municipal de Terra Nova, em 03 de abril de 2023.

*Antônio Carlos dos Santos*  
Antônio Carlos dos Santos

**Vereador**

*Aleilson Clementino Freire*  
Aleilson Clementino Freire

**Vereador**